



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 589

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 589

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.954, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Revoga o dispositivo contido no Art. 8º, II, do decreto 6.929 de 02 de Abril de 2020 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando, as longas filas e aglomerações de pessoas em busca de benefícios concedidos pelo Governo Federal entre outros serviços bancários junto às instituições financeiras;

Considerando, que de acordo com o referido decreto, as instituições financeiras estão trabalhando apenas com 50% dos funcionários de forma presencial;

Considerando, a necessidade de mais funcionários a disposição das instituições financeiras, para que o atendimento seja feito de forma mais célere, evitando filas e aglomerações que aumentam o contágio e proliferação do Coronavírus “COVID-19”;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado dispositivo II do art. 8º do decreto 6.929 de 02 de Abril de 2020.

Art. 2º As Instituições Financeiras deverão tomar todas as medidas de higiene previstas nos artigos 5º e 6º do decreto 6.929 de 02 de Abril de 2020

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Agudos, 29 de abril de 2.020.